

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0018832-52.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Obrigações

Requerente: **José Carlos Carmelo e outro**Requerido: **Naim Jose Kalil e outro**

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos etc.

O mandado de cancelamento da averbação da penhora já foi expedido (fls. 141), cabendo ao interessado providenciar a entrega no R.I.

Ante o acordo homologado nos autos, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 22/10/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA